



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.766, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025= Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilberto Ferreira Lepi Júnior

“Autoriza o Município de Morro Agudo, a criar o Programa Talentos da Terra e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES,
Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morro Agudo/SP, um programa dedicado ao fomento e desenvolvimento de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes no município de Morro Agudo/SP, ou, quando residentes em outras cidades, deverão possuir entes familiares que residam na cidade.

Art. 3º - A Prefeitura, poderá oferecer o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que vierem a ser apresentados.

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentadas das sextas-feiras aos domingos e, feriados.

Parágrafo Único - Quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização expressa do Poder Público.

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo Único - Todas as apresentações serão voluntárias, e não causarão ônus aos promotores do evento e nem tampouco ao Município.

Art. 6º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.